Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2800-A

Projeto de Lei nº 278/11
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Torna obrigatória a permanência em regime de 24 horas, de agentes de segurança internos no recinto dos caixas *eletrônicos nas agências das instituições* bancárias do Município.
Proc. nº 65711/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória, no Município, em regime de 24 horas, a permanência de agentes de segurança internos no recinto dos caixas eletrônicos nas agências das instituições bancárias.

Art. 2º - A inobservância ao disposto no art. 1º da presente Lei acarretará a aplicação sucessiva de sanções aos titulares das agências bancárias:

I – advertência, quando da primeira infração;

II – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência após a segunda infração devidamente notificada;

III – multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocorrência após a terceira infração devidamente notificada;

IV – suspensão das suas atividades por até 30 (trinta) dias, no caso da quarta reincidência;

V – cassação do alvará de funcionamento, no caso da quinta reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de dezembro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

PUBLICADO EM 22/12/11
No Jornal Vicentino
PL 278/11
PROC. 419/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008